

Lei nº 696

de 30 Novembro de 1.966.-

"Autoriza aplicação de correção monetária".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os débitos fiscais municipais, decorrentes do não recolhimento no prazo, dos tributos municipais e multas adicionais, serão reajustados, no ato de sua liquidação amigável ou judicial, quanto ao seu valor monetário, mediante a aplicação dos índices de correção fixados pelo Conselho Nacional de Econômica, na forma do disposto no art. 7º e seus parágrafos da Lei Federal nº4357, de 16 de julho de 1.964.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não será aplicado ao contribuinte que efetuar o pagamento de seus débitos fiscais para com a Prefeitura até o dia 31 de Dezembro de 1.966.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação:-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de Novembro de 1.966.-

Antonio Procópio da Costa  
( Antônio Procópio da Costa )

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni  
( Joanna D'arc Baldoni )

Dir. Deptº de Administração-